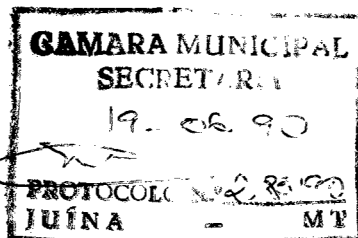




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 215/90

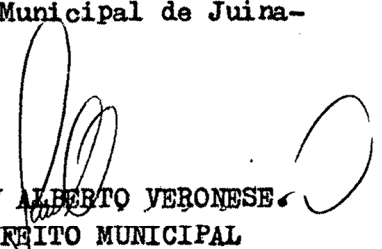
**SÚMULA: DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso; Faço saber que a Câmara Municipal de Juína, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

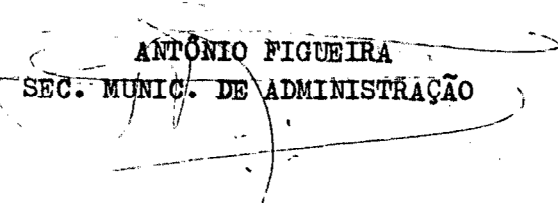
Art. 1º - O Percentual autorizado no artigo 4º da Lei Municipal nº 201, de 23 de Novembro de 1.989, passa a ser de 140% (cento e quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, 24 de Maio de 1.990.


LICEU ALBERTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTÔNIO FIGUEIRA
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

